



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE
CURITIBA - FORO CENTRAL**

**VARA DE REGISTROS
PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

Rua Mauá, n.º 920, 11º andar, Alto
da Glória - CEP 80030-901

Telefone: 3210-7799 - e-mail:
ctba-45vj-s@tjpr.jus.br

Portaria Nº 206/2024

O Doutor Rodrigo Domingos Peluso Junior, MM Juiz de Direito desta Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de homologação dos fechamentos e horários diferenciados de atendimento das serventias do foro extrajudicial por portaria (art. 54, §5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias extrajudiciais (art. 15, §1º, da Resolução OE nº 320/2021 e art. 54, §4º, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

CONSIDERANDO a mudança de endereço do 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 13º Tabelionato de Notas deste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, marcada para iniciar na noite do dia 11 de abril de 2024;



CONSIDERANDO o informado e requerido no expediente SEI nº 0027687-36.2024.8.16.6000.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente, no **dia 12 de abril de 2024 (sexta-feira)**, do 1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 13º TABELIONATO DE NOTAS deste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º - O agente delegado responsável deverá dar **ampla publicidade** mediante a fixação de comunicação visual nas dependências da serventia e na *home page* dos respectivos *sites* (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Art. 3º- Comunique-se ao agente delegado, via sistema mensageiro, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça, via sistema Hércules.

Publique-se. Diligências necessárias.

Após, archive-se.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR

Juiz de Direito